



Lei Municipal nº 519/2006

Reajusta o atual salário dos Professores da Rede de Ensino Municipal, nas suas diversas categorias e dá outras providências.

Grande do Norte:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam elevados em 10% (dez por cento) os valores atualmente atribuídos aos salários dos Professores deste Município, nas suas diversas categorias, para pagamento parcelado, feita a seguinte distribuição:

- a) Em agosto/06 5% (cinco por cento);
- b) Em setembro/06 5% (cinco por cento);

Parágrafo Único – O percentual constante do art. 1º desta Lei, incidirá sobre o salário do mês de julho, próximo passado.

Art. 2º - Ficam reajustados, na conformidade do anexo I e II, desta Lei, os salários dos profissionais acima referenciados, no percentual e forma que indicam o artigo 1º e seu parágrafo único, na sua objetividade.

Art. 3º - Os professores quando na ocupação dos cargos de Diretor Educacional, Vice-Diretor e Supervisor, receberão reajuste, no mesmo percentual e forma, estabelecidas nesta Lei, sobre suas remunerações básicas.

Art. 4º - Constitui suporte financeiro para fazer face à elevação dos salários, ora ocorrida, os recursos oriundos do FUNDEF, FPM e EJA (Educação de Jovens e Adultos), respectivamente.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros a 1º (primeiro) de agosto do ano em curso.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Cruz/RN, em 30 de agosto de 2006.

Luiz Antonio Lourenço de Farias

Prefeito Municipal